



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.949, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
119-3.3.90.39.00	outros serv terc. pessoa juridica	6.000,00
fonte 02.0000000	trans. e conv. estaduais	
cod.aplic.02.5000004	liberdade assistida - LA	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
118-3.3.90.39.00	outros serv terc. pessoa juridica	10.000,00
fonte 02.0000000	trans. e conv. estaduais	
cod.aplic.02.5000005	programa basico	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
105-3.3.90.30.00	material de consumo	3.000,00
fonte 02.0000000	trans. e conv. estaduais	
cod.aplic.02.5000005	programa basico	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

130-3.3.90.36.00	outros serviços terceiros pessoa fisica	1.500,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000005	IGD bolsa familia	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
121-3.3.90.39.00	outros serv terc. pessoa juridica	2.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000005	IGD bolsa familia	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
109-3.3.90.30.00	material de consumo	6.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000007	piso basico variavel II	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
123-3.3.90.39.00	outros serv terc. pessoa juridica	2.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000007	piso basico variavel II	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
108-3.3.90.30.00	material de consumo	3.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000006	piso basico variavel	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
110-3.3.90.30.00	material de consumo	10.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000008	piso fixo m complexidade	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
124 3.3.90.39.00	outros serv terc. pessoa juridica	5.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000008	piso fixo m complexidade	
TOTAL		48.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
106-3.3.90.30.00	material de consumo	6.000,00
fonte 02.0000000	trans. e conv. estaduais	
cod.aplic.02.5000004	liberdade assistida - LA	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
112-3.3.90.36.00	outros serviços terceiros pessoa fisica	3.000,00
fonte 02.0000000	trans. e conv. estaduais	
cod.aplic.02.5000005	programa básico	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
126-4.4.90.52.00	equipamentos e material permanente	3.500,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000005	IGD bolsa familia	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
116-3.3.90.36.00	outros serviços terceiros pessoa fisica	8.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000007	piso básico variavel II	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
122-3.3.90.39.00	outros serv terc. pessoa juridica	1.500,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000006	piso básico variavel	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
115-3.3.90.36.00	outros serviços terceiros pessoa fisica	1.500,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000006	piso básico variavel	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
117-3.3.90.36.00	outros serviços terceiros pessoa fisica	15.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000008	piso fixo m complexidade	
TOTAL		48.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Lei n. 3.947, de 17 de agosto de 2012.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

